



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2007**



**LEI Nº 1.551/2007**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PARATY PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2007.**

A Câmara Municipal de Paraty APROVOU a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento do Município de Paraty, para o exercício financeiro de 2007, estima à receita em R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões Reais) e fixa a despesa em igual importância.

**Artigo 2º** - A receita será realizada com base no produto arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

**- RECEITAS CORRENTES**

|                                 |            |                      |                |
|---------------------------------|------------|----------------------|----------------|
| Receita Tributária              | R\$        | 10.324.788,95        | 19,71%         |
| Receita de Contribuições        | R\$        | 500.000,00           | 0,95%          |
| Receita Patrimonial             | R\$        | 1.389.625,96         | 2,65%          |
| Receitas de Serviços            | R\$        | 486.367,84           | 0,93%          |
| Transferências Correntes        | R\$        | 38.124.213,23        | 72,79%         |
| Outras Receitas Correntes       | R\$        | 1.553.687,05         | 2,97%          |
| <b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>52.378.683,03</b> | <b>100,00%</b> |

**- RECEITAS DE CAPITAL**

|                                      |            |                     |                |
|--------------------------------------|------------|---------------------|----------------|
| Operações de Crédito                 | R\$        | -                   | 0,00%          |
| Alienação de Bens                    | R\$        | 24.659,20           | 0,94%          |
| Transferencia de Capital             | R\$        | 2.596.657,77        | 99,06%         |
| Outras receita de Capital            | R\$        | -                   | 0,00%          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$</b> | <b>2.621.316,97</b> | <b>100,00%</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2007**



**TOTAL ORÇAMENTÁRIO**

| RECEITA                       | VALORES           | PERCENTUAL |
|-------------------------------|-------------------|------------|
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES  | R\$ 52.378.683,03 | 95,23%     |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 2.621.316,97  | 4,77%      |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO            | R\$ 55.000.000,00 | 100,00%    |

**Artigo 3º** - De acordo com o Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, o repasse à Câmara Municipal se dará de acordo com o fixado no anexo 2 – Resumo Geral da Despesa desta Lei.

**Artigo 4º** - A despesa fica fixada com a seguinte distribuição:

**A) DESPESA POR FUNÇÕES:**

| FUNÇÕES                | VALORES           | PERCENTUAL |
|------------------------|-------------------|------------|
| Legislativa            | R\$ 2.328.000,00  | 4,23%      |
| Essencial a Justiça    | R\$ 792.955,20    | 1,44%      |
| Administração          | R\$ 8.130.099,55  | 14,78%     |
| Segurança Pública      | R\$ 1.756.493,80  | 3,19%      |
| Assistência Social     | R\$ 2.136.935,22  | 3,89%      |
| Saúde                  | R\$ 11.095.496,60 | 20,17%     |
| Educação               | R\$ 12.880.519,77 | 23,42%     |
| Cultura                | R\$ 1.077.835,32  | 1,96%      |
| Urbanismo              | R\$ 9.490.709,42  | 17,26%     |
| Saneamento             | R\$ 390.000,00    | 0,71%      |
| Gestão Ambiental       | R\$ 400.000,00    | 0,73%      |
| Agricultura            | R\$ 1.316.888,17  | 2,39%      |
| Comércio e Serviços    | R\$ 1.013.458,00  | 1,84%      |
| Desporto e Lazer       | R\$ 1.446.412,00  | 2,63%      |
| Encargos Especiais     | R\$ 230.000,00    | 0,42%      |
| Reserva de Contigência | R\$ 514.196,95    | 0,93%      |
| TOTAL                  | R\$ 55.000.000,00 | 100,00%    |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2007**



**B) DESPESA POR PODERES:**

| PODER LEGISLATIVO       |                  |       |
|-------------------------|------------------|-------|
| 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 2.328.000,00 | 4,23% |

| PODER EXECUTIVO                                |                          |             |
|------------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| 2.01 - SEC. EXECUTIVA DE GOVERNO               | R\$ 934.115,52           | 1,70%       |
| 2.01.02 - CONTROLADORIA GERAL                  | R\$ 279.947,15           | 0,51%       |
| 2.02 - SEC. PLANEJAMENTO, CONT., ORÇ. E GESTÃO | R\$ 283.494,48           | 0,52%       |
| 2.03 - PROCURADORIA JURÍDICA                   | R\$ 792.955,20           | 1,44%       |
| 2.04 - SEC. ADMINISTRAÇÃO                      | R\$ 5.115.183,20         | 9,30%       |
| 2.05 - SEC. AGRIC. PESCA/MEIO AMB.             | R\$ 1.416.888,17         | 2,58%       |
| 2.06 - SEC. TURISMO E CULT.                    | R\$ 2.091.293,32         | 3,80%       |
| 2.07 - SEC. EDUCAÇÃO                           | R\$ 12.880.519,77        | 23,42%      |
| 2.08 - SEC. FINANÇAS                           | R\$ 1.747.359,20         | 3,18%       |
| 2.09 - SEC. SAÚDE                              | R\$ 11.095.496,60        | 20,17%      |
| 2.10 - SEC. OBRAS, ARQ. E URBAN.               | R\$ 10.180.709,42        | 18,51%      |
| 2.11 - SEC. PROMOÇÃO SOCIAL                    | R\$ 2.136.935,22         | 3,89%       |
| 2.12 - SEC. DEFESA CIVIL, GUARDA E TRÂNSITO    | R\$ 1.756.493,80         | 3,19%       |
| 2.13 - SEC. ESPORTE E LAZER                    | R\$ 1.446.412,00         | 2,63%       |
| 2.14 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 | R\$ 514.196,95           | 0,93%       |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 55.000.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, conforme a Legislação pertinente, o valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos mil e quatro Reais) às entidades relacionadas abaixo:

**A) DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS:**

|                                                |                       |             |
|------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | R\$ 19.000,00         | 9,31%       |
| ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS   | R\$ 50.000,00         | 24,51%      |
| ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA    | R\$ 80.000,00         | 39,22%      |
| INSTITUTO TANNUS DE ASSISNTENCIA EDUCACIONAL   | R\$ 25.000,00         | 12,25%      |
| ASSOCIAÇÃO BENEDITO TELMO COUPÊ                | R\$ 24.000,00         | 11,76%      |
| ASSOCIAÇÕES DE MORADORES LOCAL                 | R\$ 6.000,00          | 2,94%       |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 204.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Artigo 6º** - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2007**



**Parágrafo Primeiro** - Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares.

- I - Que não alterem o valor das fontes de recursos (vínculos);
- II - Que não alterem o valor da dotação orçamentária a cada programa de trabalho;
- III - Destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesa de pessoal.

**Parágrafo Segundo** - Fica entendido como programa de trabalho o maior nível de agregação de despesa das unidades orçamentárias.

**Parágrafo Terceiro** - Fica entendido como fonte de recurso (vínculo) os valores específicos e destinados a cada dotação orçamentária.

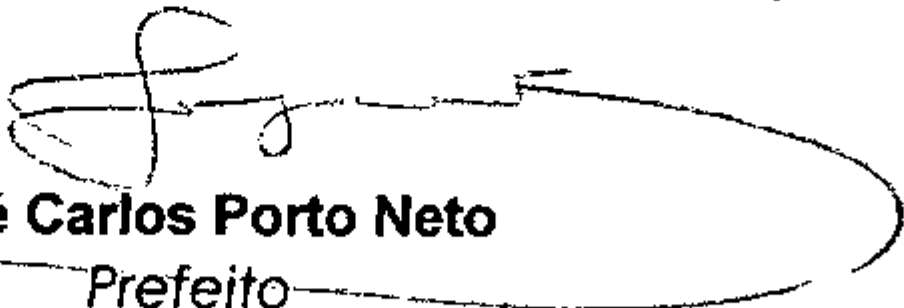
**Artigo 7º** - Os créditos adicionais especiais que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base para o cálculo das suplementações mencionadas no artigo anterior e seu parágrafo.

**Artigo 8º** - Fica o Executivo autorizado a redistribuir os saldos orçamentários consignados às unidades orçamentárias, bem como em seus respectivos programas de trabalho, em virtude da alteração da estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de organismos da Administração Direta ou Indireta ou de Fundação instituída pelo Poder Público.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Executivo com base na atual estimativa das receitas e fixação das despesas estabelecidas nesta Lei, atualizar os programas, ações e valores estabelecidos nos anexos I e III, constantes da atual Lei do Plano Plurianual.

**Artigo 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE JANEIRO DE 2007**

  
**José Carlos Porto Neto**  
Prefeito